



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES - PMVIVA/ES, com sede a Rua Lourenço De Martins, 190 - Centro, Vila Valério/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, Regime de Execução Indireta, Tipo "Menor Preço", com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 001/2022.

CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2022.075E0700001.01.0015

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 002020/2022

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link e acesso à internet e manutenção do Sistema VIVA DIGITAL no Município de Vila Valério/ES, conforme ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA e ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - Dotação Orçamentária:

2001601912615012.036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIVA DIGITAL

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00160

Fonte de Recurso - 10010000000

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 000030/2022

Dia: 07 de dezembro de 2022.

Horário: 12:00 horas (início do credenciamento: 30 minutos antes da abertura da sessão)

Local: Sala do Setor de Licitações (CPL/PREGÃO).

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br ou providenciar cópia junto ao Setor de Licitações da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17h, e, às sextas, de 7 às 12h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, pelo telefone (27) 3728-1000 ou mediante requerimento protocolado na recepção da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17h, e, às sextas, de 7 às 12h. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico ou protocolados na recepção da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17h, e, às sextas, de 7



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

às 12h, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4 - A **impugnação do edital deverá ser promovida** através de protocolo da PMVIVA/ES, de segunda a quinta, de 11 às 17 h, e, às sextas, de 7 às 12h, ou enviada para o endereço eletrônico semaf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Licitatório, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão, dando ampla publicidade através do sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

2 - A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a Sessão Pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser**



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do credenciado**, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 3 (MODELO)**.

6 - O licitante enquadrado como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 4 (MODELO)** e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

7 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 5 (MODELO)**.

10 - Caso não haja representante presente à sessão, a licitante deverá remeter a declaração de que trata o item 9 - **ANEXO 5 (MODELO)**, juntamente com a cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "**Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, Nº do Pregão Presencial - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**".

11 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES

Pregão Presencial nº 000030/2022

Razão Social

CNPJ

ENDEREÇO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES

Pregão Presencial nº 000030/2022

Razão Social

CNPJ

ENDEREÇO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação entregues n PMVIVA/ES sem protocolar.

3 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIOS, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a declaração de que trata o item 9 do Capítulo V - **ANEXO 5 (MODELO)**, assinada por representante legal ou constituído. No caso de representante legal constituído, acompanhada do original ou cópia autenticada da procuração pública ou particular, juntamente com a cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, at constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seu administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "**Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, Nº do Pregão Presencial - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**".

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

f) caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta de preços, a mesma será considerada não inferior a 60 (sessenta) dias.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a PMVIVA/ES.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preços deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações contidas no ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às disposições contidas neste edital;

b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

8 - AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTAM NO ANEXO 1 - PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

9 - A Proposta de Preços poderá ser elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), disponível no site da Prefeitura Municipal de Vila Valério www.vilavalerio.es.gov.br, localizado na página Licitações juntamente com o Edital e seus Anexos. O arquivo PCA deverá ser salvo em mídia digital (pen drive, cd), contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa, entregue dentro do ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

9.1 - Está disponibilizado na página http://www.el.com.br/?page_id=2612 o executável para download, que será utilizado para leitura do Arquivo PCA e preenchimento da proposta.

9.2 - Ocorrendo qualquer divergência entre a proposta de preços escrita e a proposta elaborada através do software E&L - Arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), prevalecerá a proposta escrita e impressa.

9.3 - A não apresentação da proposta em mídia digital, no momento da sessão não acarretará a desclassificação de qualquer empresa licitante.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - O Pregoeiro poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMVIVA/ES.

13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

também optar pela repetição do procedimento.

14 - Se o Pregoeiro entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no edital.

6.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

b) A licitante deverá apresentar **Declaração** de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação.

c) A licitante deverá apresentar a prova de concessão, permissão ou autorização expedida pela **ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)** para exploração do serviço, de acordo com a Lei Federal nº 9.472/97, em nome da empresa proponente, sendo para este serviço o **(SCM) Serviço de Comunicação**



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

Multimídia regulamentado pela ANATEL através da Resolução nº 614 de 28/05/2013.

d) Apresentação do CRQ - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

e) Apresentação do CRQ - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, **do responsável técnico indicado;**

6.2 - Apresentação obrigatória do Currículo de Capacitação Técnico-profissional - relação explícita de profissionais que formarão a equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto licitado, devendo ser composta no mínimo de 03 (três) profissionais que atendam as especificações descritas nos seguintes perfis:

6.2.1 - Mínimo 01 (um) Profissional que atenda ao Perfil 01:

a) Conhecimento em cabeamento estruturado comprovado através de certificado;

b) Ensino superior na área de engenharia elétrica ou tecnologia da informação, comprovado através de certificado de conclusão de curso.

6.2.2 - Mínimo 01 (um) Profissional que atenda ao Perfil 02

a) Conhecimento em redes e noções de hardware comprovado através de certificado;

b) Conhecimento em Mikrotik Router OS comprovado através de certificado;

6.2.3 - Mínimo 01 (um) Profissional que atenda ao Perfil 03

a) Conhecimento em redes e noções de hardware comprovado através de certificado;

b) Comprovar ter o curso NR 35, tornando-se apto a trabalhar em altura acima de 2,00 (dois metros) do nível superior, onde haja risco de queda, através de apresentação de certificado.

6.2.4 - As comprovações de que os profissionais elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 pertençam ao quadro da empresa licitante deverão ser feitas através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da Licitação.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

a) - A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9 - OUTRAS DECLARAÇÕES



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

a) - A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro societário, servidor com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vila Valério. **(CONFORME ANEXO 8 - MODELO)**

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na PMVIVA/ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas à autoridade superior, através de protocolo na PMVIVA/ES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da PMVIVA/ES.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da PMVIVA/ES.

XII - DO CONTRATO

1 - Após a homologação do Pregão, a empresa licitante classificada será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2 - O Contrato será formalizado na forma da Minuta constante do ANEXO 7.

3 - A PMVIVA/ES poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/1993.

4 - O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com validade de **12 meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos por interesse da administração nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**, considerando o caráter contínuo deste serviço.

5 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

competente.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - A PMVIVA/ES, por intermédio do Setor de Compras, convocará a empresa contratada a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 2 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.
- 3 - O prazo para início dos serviços será imediato, sendo que após o início, os serviços deverão estar em perfeito funcionamento até 48 (quarenta e oito) horas após a retirada/recebimento da respectiva ordem de serviços.

XIV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será feito **MENSALMENTE** em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.
- 2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.
- 3 - A PMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação.

XV - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 1 - O valor contratado é fixo e irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, **contados do mês de emissão da proposta comercial**, conforme Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.
- 2 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 01 (um) ano, **a contar do mês de emissão da proposta comercial**, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.
- 3 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob os ditames contidos no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e na Minuta do Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura do Contrato;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviços, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de serviços; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos serviços ou pela recusa em fornecer os serviços do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMVIVA/ES por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a ordem de serviços, a fornecer os serviços da licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVIVA/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMVIVA/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma.

8 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA;

ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO);

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO);

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO);

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO);

ANEXO 7 - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO (MODELO).

Vila Valério/ES, em 23 de novembro de 2022.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial da PMViVa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

ANEXO 1

PLANILHA DESCRITIVA



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

ANEXO 2

TERMO DE REFERENCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet e manutenção do Sistema "VIVA DIGITAL", no Município de Vila Valério/ES.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Contratar empresa para fornecimento de Link de acesso à internet e manutenção do Sistema "VIVA DIGITAL", referente à manutenção da infraestrutura destinada à prestação de serviço de Internet Banda Larga em: Barra Seca, Pintada, Tesouro, Parajú, Pedra Roxa, Jurama, Bom Jardim, Vargem Alegre, Araribóia, Paraíso Novo, Boleira, Pavão, Paraisópolis, Duas Barras, Centro, Padre Francisco, Mação, Ipiranga, São Bento, Dourado, Boa Vista, Atalaia, Lambari e demais localidades dentro da região do Município de Vila Valério/ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Contratação essencial nos tempos modernos, gerando eficiência e praticidade, ferramenta cada vez mais indispensável em diversos contextos da sociedade: acadêmico, domiciliar e empresarial.

4. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Prestação de serviços de infraestrutura para comunicação rede mundial de computadores, incluindo instalação, configuração e manutenção, na velocidade de **300Mbps**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Vila Valério, em seu Sistema "VIVA DIGITAL".

Mês 12

- 4.1. Os serviços deverão ficar disponíveis 99,5% do tempo;
- 4.2. A latência dos serviços deverá ser ≤ 50 ms;
- 4.3. O serviço deverá ser SIMÉTRICO (velocidade de download e upload iguais);
- 4.4. Deverão estar inclusos nos serviços todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores e outros correlatos bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da PMVIVA;
- 4.5. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor;
- 4.6. Os serviços deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
- 4.7. A Contratada deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 24 (vinte e quatro) endereços IP válidos para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão.
- 4.8. O Serviço deverá ser disponibilizado através de "Rádio Limitado Privado" ou "Fibra óptica", entregues



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

no "CPD" da Prefeitura situado na Rua Daniel Comboni, nº 000, Bairro Centro. (Prédio Secretaria da Saúde)

4.9. A CONTRATADA deverá possuir redundância do serviço, de fornecedores diferentes do link principal, com garantia mínima da redundância de 70%.

4.10. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas.

4.11. Serão efetuados teste de medição das velocidades através de medidores homologados/certificados pela Anatel.

DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO

Contratação de empresa especializada para manutenção do Sistema "VIVA DIGITAL", referente à manutenção da infraestrutura destinada à prestação de serviço de Internet Banda Larga em: Barra Seca, Pintada, Tesouro, Parajú, Pedra Roxa, Jurama, Bom Jardim, Vargem Alegre, Araribóia, Paraíso Novo, Boleira, Pavão, Paraisópolis, Duas Barras, Centro, Padre Francisco, Mação, Ipiranga, São Bento, Dourado, Boa Vista, Atalaia, e Lambari e demais localidades dentro da região do Município de Vila Valério/ES. Incluem no objeto garantias de manutenção preventiva e corretiva e suporte assistido para a rede Wireless existente no Município.

Mês 12

4.12. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS QUE COMPÕEM O SERVIÇO:

4.12.1 - **Manutenções preventivas e corretivas** dos seguintes itens que compõem os diversos subsistemas do Sistema "VIVA DIGITAL", seguintes:

4.12.2 Torres: Estruturas metálicas, com pintura e conservação das mesmas; Estaios e alvenaria pertinentes; Caixas herméticas; Sistemas de proteção contra descargas elétricas; Sistemas de alimentação elétrica e sistema de fornecimento de energia ininterrupto; Sistemas de balizamento noturno; Todos os componentes que compõem os sistemas de irradiação de sinal (tais como, e não restritos à, cabos, conectores e antenas diversas).

4.12.3 CPD: Documentação contínua sobre o estado atual da rede física e lógica (Documentação *As e Is*); Criação e alocação de VLANs nos ativos de rede e dispositivos diversos com vistas a responder a constantes alterações do ambiente.

- Servidores DHCP (RouterOS);
- Servidores PPPoE (RouterOS);
- Servidores DNS (BIND);
- Servidores RADIUS (FreeRADIUS);
- Servidores LDAP (OpenLDAP);



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

- Política de encaminhamento de pacotes - QOS (DiffServ);
- Domínio dos sistemas operacionais que compõem a solução: FreeBSD 8.X, GNU/Linux Debian 5.x, PfSense 1.2.x, e MikrotikRouterOS 4.x e 5.x ou superior;
- Domínio dos equipamentos MikrotikRouerBoards, servidores Dell PowerEdge, Switches Dell PowerConnect e sistemas de fornecimento de energia ininterrupto APC ou equipamentos similares.

4.13. PERFIL MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS:

4.13.1 - Mínimo 01 (um) Profissional que atenda ao Perfil 01:

- a) Conhecimento em cabeamento estruturado comprovado através de certificado;
- b) Ensino superior na área de engenharia elétrica ou tecnologia da informação, comprovado através de certificado de conclusão de curso.

4.13.2 - Mínimo 01 (um) Profissional que atenda ao Perfil 02

- a) Conhecimento em redes e noções de hardware comprovado através de certificado;
- b) Conhecimento em Mikrotik Router OS comprovado através de certificado;

4.13.3 - Mínimo 01 (um) Profissional que atenda ao Perfil 03

- a) Conhecimento em redes e noções de hardware comprovado através de certificado;
- b) Comprovar ter o curso NR 35, tornando-se apto a trabalhar em altura acima de 2,00 (dois metros) do nível superior, onde haja risco de queda, através de apresentação de certificado.

4.14. DETALHAMENTOS:

- a. Disponibilização de no mínimo 03 (três) profissionais para efetuar a execução dos serviços "on site" durante todo o período contratado, só havendo a substituição dos mesmos mediante solicitação justificada e autorização expressa da Prefeitura.
- b. Todos os encargos em impostos trabalhistas correrão por conta da empresa contratada, eximindo-se a parte contratante de quaisquer responsabilidades.
- c. Os profissionais têm como objetivo principal manter e dar suporte ao sistema de transmissão de dados existente. Além das atividades principais, os profissionais poderão ser alocados em atividades desempenhadas pelo núcleo de tecnologia da informação desde que sem prejuízos ao objetivo final e a sua jornada de 44hs semanais.
- d. Os profissionais indicados deverão ter a sua disposição uma equipe técnica devidamente qualificada e especializada, para auxiliá-los sempre que houver dúvidas ou necessidades.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

e. A PMVIVA se exime de qualquer responsabilidade em relação a danos sofridos pelos técnicos e a terceiros pelo exercício dos serviços contratados.

f. A CONTRATADA será responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento dos serviços, em decorrência de sua execução, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

g. O objeto desta licitação compreende apenas a prestação dos serviços que garantam a funcionalidade do Projeto "VIVA DIGITAL", bem como toda a rede wireless LAN e rede óptica de Propriedade do poder público Municipal.

h. O fornecimento dos equipamentos e peças, quando necessário, será realizado pela Prefeitura, mediante relatório a ser apresentado pela empresa informando qual o equipamento está defeituoso, apontando as possíveis causas, após aprovação do setor responsável a analisar as necessidades.

5. DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para início dos serviços será imediato, sendo que após o início, os serviços deverão estar em perfeito funcionamento até 48 (quarenta e oito) horas após a retirada/recebimento da respectiva ordem de serviços;

5.2. O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6.1.1 - No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

6.2 - A CONTRATADA se responsabilizará, na prestação do serviço, a:

6.2.1 - Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõe o serviço contratado;

6.2.2 - Manter a qualidade do serviço;

6.2.3 - Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, **concedendo desconto nos casos discriminados no subitem 8.1;**

6.2.4 - Fazer diagnóstico das falhas nos serviços relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

componentes sob sua responsabilidade;

6.2.5 - Atender as reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

6.3 - Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.

6.4 - Deverá disponibilizar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos.

6.5 - No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 2 horas, após abertura do chamado.

6.6 - Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de no máximo 4 (quatro) horas.

6.7 - Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 99,5% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

6.8 - A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

6.9 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.

6.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMVIVA/ES.

6.11 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

6.12 - Responder pelos danos causados diretamente à PMVIVA/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.13 - Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes descritas no Edital.

6.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Edital e da legislação vigente.

6.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) profissionais para à execução dos serviços que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a Contratante a fiscalização e a verificação de tal condição.

6.16 - Relatar, por escrito, ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

6.17 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

6.18 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de TI da Prefeitura referentes aos serviços executados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.19 - Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da Contratante, que visem à regular execução do presente serviço.

6.20 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal.

6.21 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente.

6.22 - Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações do Edital.

6.23 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

6.24 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

6.25 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução dos serviços.

7.2 - Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

7.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

7.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

7.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo. 7.6 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização dos serviços.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

7.7- Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.

7.8. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da PMVIVA, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

7.9. Infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.10. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o roteamento, a distribuição e a manutenção da rede interna da Prefeitura.

8. DO DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO

8.1. Para as interrupções do serviço, **motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA**, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

DESCONTO = Tempo x Preço / 1440:

Preço = Preço da assinatura mensal do serviço;

Tempo = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

Desconto = Valor do desconto em R\$ (reais).

OBS.: Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos serão considerados para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - O recebimento dos serviços dar-se-á após a regular execução dos serviços prestados, indicados neste Termo ou definidos pela Administração.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com validade de **12 meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos por interesse da administração nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**, considerando o caráter contínuo deste serviço.

10.2 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização dos serviços caberá aos servidores designados para este específico fim.

11.2 - O objeto será recebido após sua instalação:

11.3 - Provisoriamente, pela área gerenciadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

01 (um) dia contados da data marcada para início dos serviços;

11.4 - Definitivamente, pela área gerenciadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11.5 - Ficam designados para **FISCAIS DO CONTRATO** os Sr. **Geneson Santana**, CPF: 133.080.897-50, Sr. **Paulo Cesar Anacleto Guilherme**, CPF: 075.558.297-70 e **Miguel Henrique Ribeiro da Costa** CPF: 122.312.487-86.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, no caso de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a PMVIVA/ES;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela PMVIVA, nos casos de indisponibilidade quanto à utilização do sistema de gerenciamento, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMVIVA/ES por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato ou disponibilização do sistema de gerenciamento;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito MENSALMENTE em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

13.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

13.3 - A PMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

13.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da PMVIVA/ES:

200160.1912615012.036 - Manutenção do Sistema VIVA Digital.

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 160

Fonte de Recurso: 10010000000

15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 - Os documentos a serem exigidos para a Qualificação Técnica dos licitantes são os seguintes:

a) - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no edital.

15.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

b) A licitante deverá apresentar Declaração de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação.

c) A licitante deverá apresentar a prova de concessão, permissão ou autorização expedida pela **ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)** para exploração do serviço, de acordo com a Lei Federal nº 9.472/97, em nome da empresa proponente, sendo para este serviço o **(SCM) Serviço de Comunicação Multimídia** regulamentado pela **ANATEL** através da Resolução nº 614 de 28/05/2013.

d) Apresentação do **CRQ - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica** junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

e) Apresentação do **CRQ - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física** junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, **do responsável técnico indicado;**

15.3 - Apresentação obrigatória do Currículo de Capacitação Técnico-profissional - relação explícita de profissionais que formarão a equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto licitado, devendo ser composta no mínimo de **03 (três) profissionais** que atendam as especificações descritas nos seguintes



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

perfis:

15.3.1 - Mínimo 01 (um) Profissional que atenda ao **Perfil 01**:

- a) Conhecimento em cabeamento estruturado comprovado através de certificado;
- b) Ensino superior na área de engenharia elétrica ou tecnologia da informação, comprovado através de certificado de conclusão de curso.

15.3.2 - Mínimo 01 (um) Profissional que atenda ao **Perfil 02**

- a) Conhecimento em redes e noções de hardware comprovado através de certificado;
- b) Conhecimento em Mikrotik Router OS comprovado através de certificado;

15.3.3 - Mínimo 01 (um) Profissional que atenda ao **Perfil 03**

- a) Conhecimento em redes e noções de hardware comprovado através de certificado;
- b) Comprovar ter o curso NR 35, tornando-se apto a trabalhar em altura acima de 2,00 (dois metros) do nível superior, onde haja risco de queda, através de apresentação de certificado.

15.3.4 - As comprovações de que os profissionais elencados nos subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3 pertençam ao quadro da empresa licitante deverão ser feitas através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem sido realizados em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º artigo 65 de lei 8.666/93.

16.3 - As dúvidas em relação ao Termo de Referência poderão ser obtidas, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Valério - ES, situada na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, ou pelo telefone (27) 3728-1000, com o Chefe de Divisão de Informática.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

WENDER MARCIO MULLER
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

ANEXO 3 TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de XXXXXX.

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

- () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de XXXXX.

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXX de XXXXXX.

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vila Valério/ES, XXX de XXXXXXX de XXXXXX.

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022
PROCESSO Nº 002020/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço De Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF nº 097.877.627-58, CI nº 1.083.516 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, TELEFONE: xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CI nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, nas determinações previstas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link de acesso à internet e manutenção do Sistema VIVA DIGITAL no Município de Vila Valério/ES, conforme ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA e ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Presencial nº 000030/2022, que integra o presente Contrato para todos os fins.**

1.2 - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Prestação de serviços de infraestrutura para comunicação arede mundial de computadores, incluindo instalação, configuração e manutenção, na velocidade de **300Mbps**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Vila Valério, em seu Sistema "VIVA DIGITAL".

- 1 - Os serviços deverão ficar disponíveis 99,5% do tempo;
- 2 - A latência dos serviços deverá ser ≤ 50 ms;
- 3 - O serviço deverá ser SIMÉTRICO (velocidade de download e upload iguais);



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

- 4 - Deverão estar inclusos nos serviços todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores e outros correlatos bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da PMVIVA;
- 5 - Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições defabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor;
- 6 - Os serviços deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
- 7 - A Contratada deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 24 (vinte e quatro) endereços IP válidos para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão.
- 8 - O Serviço deverá ser disponibilizado através de "Rádio Limitado Privado" ou "Fibra óptica", entregues no "CPD" da Prefeitura situado na Rua Daniel Comboni, nº 000, Bairro Centro. (Prédio Secretaria da Saúde)
- 9 - A CONTRATADA deverá possuir redundância do serviço, de fornecedores diferentes do link principal, com garantia mínima da redundância de 70%.
- 10 - Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 4 (quatro) horas.
- 11 - Serão efetuados teste de medição das velocidades através de medidores homologados/certificados pela Anatel.

DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO

Contratação de empresa especializada para manutenção do Sistema "VIVA DIGITAL", referente à manutenção da infraestrutura destinada à prestação de serviço de Internet Banda Larga em: Barra Seca, Pintada, Tesouro, Parajú, Pedra Roxa, Jurama, Bom Jardim, Vargem Alegre, Araribóia, Paraíso Novo, Boleira, Pavão, Paraisópolis, Duas Barras, Centro, Padre Francisco, Mação, Ipiranga, São Bento, Dourado, Boa Vista, Atalaia, e Lambari e demais localidades dentro da região do Município de Vila Valério/ES. Incluem no objeto garantias de manutenção preventiva e corretiva e suporte assistido para a rede Wireless existente no Município.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS QUE COMPÕEM O SERVIÇO:

- 1 - **Manutenções preventivas e corretivas** dos seguintes itens que compõem os diversos subsistemas do Sistema "VIVA DIGITAL", seguintes:
- 2 - Torres: Estruturas metálicas, com pintura e conservação das mesmas; Estaios e alvenaria pertinentes; Caixas herméticas; Sistemas de proteção contra descargas elétricas; Sistemas de alimentação elétrica e sistema de fornecimento de energia ininterrupto; Sistemas de balizamento noturno; Todos os componentes que compõem os sistemas de irradiação de sinal (tais como, e não restritos à, cabos, conectores e antenas diversas).
- 3 - CPD: Documentação contínua sobre o estado atual da rede física e lógica (Documentação *As e /s*); Criação e alocação de VLANs nos ativos de rede e dispositivos diversos com vistas a responder a constantes alterações do ambiente.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

- Servidores DHCP (RouterOS);
- Servidores PPPoE (RouterOS);
- Servidores DNS (BIND);
- Servidores RADIUS (FreeRADIUS);
- Servidores LDAP (OpenLDAP);
- Roteamento dinâmico baseado em protocolo OSPF (RouterOS);
- Política de encaminhamento de pacotes - QOS (DiffServ);
- Domínio dos sistemas operacionais que compõem a solução: FreeBSD 8.X, GNU/Linux Debian 5.x, PfSense 1.2.x, e MikrotikRouterOS 4.x e 5.x ou superior;
- Domínio dos equipamentos MikrotikRouerBoards, servidores Dell PowerEdge, Switches Dell PowerConnect e sistemas de fornecimento de energia ininterrupto APC ou equipamentos similares.

PERFIL MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS:

1 - Mínimo 01 (um) Profissional que atenda ao **Perfil 01**:

- a) Conhecimento em cabeamento estruturado comprovado através de certificado;
- b) Ensino superior na área de engenharia elétrica ou tecnologia da informação, comprovado através de certificado de conclusão de curso.

2 - Mínimo 01 (um) Profissional que atenda ao **Perfil 02**

- a) Conhecimento em redes e noções de hardware comprovado através de certificado;
- b) Conhecimento em Mikrotik Router OS comprovado através de certificado;

3 - Mínimo 01 (um) Profissional que atenda ao **Perfil 03**

- a) Conhecimento em redes e noções de hardware comprovado através de certificado;
- b) Comprovar ter o curso NR 35, tornando-se apto a trabalhar em altura acima de 2,00 (dois metros) do nível superior, onde haja risco de queda, através de apresentação de certificado.

DETALHAMENTOS:

a. Disponibilização de no mínimo 03 (três) profissionais para efetuar a execução dos serviços "on site" durante todo o período contratado, só havendo a substituição dos mesmos mediante solicitação justificada e autorização expressa da Prefeitura.

b. Todos os encargos em impostos trabalhistas correrão por conta da empresa contratada, eximindo-se a parte



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

contratante de quaisquer responsabilidades.

c. Os profissionais têm como objetivo principal manter e dar suporte ao sistema de transmissão de dados existente. Além das atividades principais, os profissionais poderão ser alocados em atividades desempenhadas pelo núcleo de tecnologia da informação desde que sem prejuízos ao objetivo final e a sua jornada de 44hs semanais.

d. Os profissionais indicados deverão ter a sua disposição uma equipe técnica devidamente qualificada e especializada, para auxiliá-los sempre que houver dúvidas ou necessidades.

e. A PMVIVA se exime de qualquer responsabilidade em relação a danos sofridos pelos técnicos e a terceiros pelo exercício dos serviços contratados.

f. A CONTRATADA será responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento dos serviços, em decorrência de sua execução, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

g. O objeto desta licitação compreende apenas a prestação dos serviços que garantam a funcionalidade do Projeto "VIVA DIGITAL", bem como toda a rede wireless LAN e rede óptica de Propriedade do poder público Municipal.

h. O fornecimento dos equipamentos e peças, quando necessário, será realizado pela Prefeitura, mediante relatório a ser apresentado pela empresa informando qual o equipamento está defeituoso, apontando as possíveis causas, após aprovação do setor responsável a analisar as necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial nº 000030/2022**, **Processo nº 002020/2022**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O valor global do contrato corresponde a **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme a proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 000030/2022**;

4.2 - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.3 - O valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, **contados do mês de emissão**



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

da proposta comercial, conforme Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

4.4 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 01 (um) ano, a contar do mês de emissão da proposta comercial, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

4.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob os ditames contidos no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito MENSALMENTE em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Depósito Bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.3 - A PMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros.

5.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no DIO/ES - Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vila Valério, a saber:

2001601912615012.036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIVA DIGITAL
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha - 00160 - Fonte de Recurso - 10010000000



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com validade de **12 meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos por interesse da administração nos termos do **Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**, considerando o caráter contínuo deste serviço.

8.2 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - O prazo para início dos serviços será imediato, sendo que após o início, os serviços deverão estar em perfeito funcionamento até 48 (quarenta e oito) horas após a retirada/recebimento da respectiva ordem de serviços;

9.2 - O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação vigente.

9.3 - O recebimento estará condicionado à prestação dos serviços na forma e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.4 - A CONTRATANTE designará servidor responsável pela fiscalização dos serviços, o qual comprovará a execução nos termos deste Contrato, atestando pela aceitação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.5 - O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, bem assim a indenização de danos acarretados a terceiros.

9.6 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.1 - A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

11.1.2 - No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

11.1.3 - Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõe o serviço



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

contratado;

11.1.4 - Manter a qualidade do serviço;

11.1.5 - Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, **concedendo desconto nos casos discriminados no subitem 8.1 do Termo de Referência**;

11.1.6 - Fazer diagnóstico das falhas nos serviços relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

11.1.7 - Atender as reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

11.1.8 - Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.

11.1.9 - Deverá disponibilizar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos.

11.1.10 - No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 2 horas, após abertura do chamado.

11.1.11 - Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de no máximo 4 (quatro) horas.

11.1.12 - Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 99,5% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

11.1.13 - A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

11.1.14 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.

11.1.15 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMVIVA/ES.

11.1.16 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.1.17 - Responder pelos danos causados diretamente à PMVIVA/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.1.18 - Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes descritas no Edital.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

11.1.19 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Edital e da legislação vigente.

11.1.20 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) profissionais para à execução dos serviços que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a Contratante a fiscalização e a verificação de tal condição.

11.1.21 - Relatar, por escrito, ao fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços.

11.1.22 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

11.1.23 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de TI da Prefeitura referentes aos serviços executados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

11.1.24 - Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da Contratante, que visem à regular execução do presente serviço.

11.1.25 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal.

11.1.26 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente.

11.1.27 - Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações do Edital.

11.1.28 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

11.1.29 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.

11.1.30 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.2.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução dos serviços.

11.2.2 - Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

11.2.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.2.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11.2.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo. 7.6 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização dos serviços.

11.2.6 - Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.

11.2.7 - Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da PMVIVA, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

11.2.8 - Infraestrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.2.9 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o roteamento, a distribuição e a manutenção da rede interna da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

12.2 - A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

12.3 - A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATANTE à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso na execução dos serviços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste Contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

13.4 - As Multas serão calculadas pela fórmula:

$$M = \text{índice do contrato} \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.5 - A aplicação das penalidades contidas nos itens 13.2 "a", "b", "c" e "d" não afasta a aplicação da sanção trazida no item 13.2 "e".

13.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Vila Valério.

13.7 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;
- V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

execução do contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 14.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, a Lei nº 10.520/02, e em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, XX de XXXXXX de XXXX.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXX
Representante FULANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Nº	Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2022

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vila Valério.

E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

XXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXX de XXXXX.

Nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000030/2022 Abertura 7/12/2022 12:00
Processo 002020/2022

Lote		00001 - G L O B A L					
Descrição							
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Valor Total
00001	00003749	INFRAESTRUTURA PARA INTERNET VIVA DIGITAL Prestação de serviços de infraestrutura para comunicação a rede mundial de computadores, incluindo instalação, configuração e manutenção, na velocidade de 300Mbps, em atendimento à Prefeitura Municipal de Vila Valério, em seu Sistema VIVA DIGITAL.	MÊS	12,000		9.530,000	114.360,000
00002	00002853	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIVA DIGITAL Contratação de empresa especializada para manutenção do Sistema VIVA DIGITAL, referente à manutenção da infraestrutura destinada à prestação de serviço de Internet Banda Larga em: Barra Seca, Pintada, Tesouro, Parajú, Pedra Roxa, Jurama, Bom Jardim, Vargem Alegre, Araribóia, Paraíso Novo, Boleira, Pavão, Paraisópolis, Duas Barras, Centro, Padre Francisco, Mação, Ipiranga, São Bento, Dourado, Boa Vista, Atalaia, e Lambari e demais localidades dentro da região do Município de Vila Valério/ES. Incluem no objeto garantias de manutenção preventiva e corretiva e suporte assistido para a rede Wireless existente no Município.	MÊS	12,000		14.600,000	175.200,000
Total do Lote							289.560,000
Total Geral do(s) Lote(s)							289.560,000